



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 104/2025)

LEI Nº. 4.005 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para **Abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar **“CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO		
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO		
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	3.3.90.30.00.00.1103 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	3.3.90.30.00.00.1103 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE		
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS		
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	27.000,00
CIVIL	3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO		
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO		
2.019. Manter o Gabinete de Educação	3.3.71.70.00.00.1103 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	55.000,00
	3.3.90.08.00.00.1103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO		
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	3.3.90.37.00.00.1103 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE		
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.94.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reducir
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO		60.000,00
0004 - ENSINO FUNDAMENTAL	40.000,00	
0005 - EDUCACAO INFANTIL	30.000,00	10.000,00
0015 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		31.000,00
0017 – VIGILANCIA SANITARIA	31.000,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reducir
2.019. Manter o Gabinete de Educação		60.000,00
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	40.000,00	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	30.000,00	10.000,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde		31.000,00
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	31.000,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal
